A+ A- Login Portal

Busque aqui...

Menu

LEI MUNICIPAL N. 1.568, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

16/04/2026 - Diribas - Edição: 1252

Gabinete do Prefeito

“Institui o Dia Municipal do Pastor e da Pastora no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribas do Rio Pardo – MS o Dia Municipal do Pastor e da Pastora, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A data tem como objetivo reconhecer, valorizar e homenagear os pastores e pastoras que desenvolvem relevantes serviços espirituais, sociais e comunitários no município.

Art. 3º Na semana que anteceder a data comemorativa, o Poder Público poderá, em parceria com igrejas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil, promover atividades como:

I – homenagens e reconhecimento público aos líderes religiosos;

II – eventos de caráter social e comunitário;

III – ações de incentivo à solidariedade, à paz e à promoção da família.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Rosangela Collis
Publicado em:16/04/2026
Edição: 1252

ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS

CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15
Sex: 7h as 13h

CNPJ

03.501.541/0001-91
RIBAS DO RIO PARDO - MS

Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026
Desenvolvido por Argo Soluções